



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 349/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MALACARNE & SILVA LTDA.

I -CONTRATANTES: Município de Naviraí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MALACARNE & SILVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Gabriel Cubel, 178 – Conj. Ra. Vila Band. Coop. – Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 05.543.849/0001-25, denominada CONTRATADA.

II -REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesa conforme Decretos nº. 035/2017 e 084/18, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro e a CONTRATADA o Sr. Adílio Malacarne, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG: 929783 SESP/MT, CPF: 535.469.381-00, residente e domiciliado à rua Ovídeo Serra, 137 – Bairro Seminário – Campo Grande - MS; CEP: 79.118-151.

III-DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo nº 372/2019 gerado pela Dispensa por Inexigibilidade nº 025/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MALACARNE & SILVA LTDA COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA "BRENNO REIS E MARCO VIOLA" QUE REALIZARÁ ÚNICA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "27ª EXPONAVI - EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ" QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 08 A 11 DE NOVEMBRO DE 2019 EVENTO ONDE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS E PARCEIRA - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 459/2019.**

1.2 - A apresentação artística mencionada no caput desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da "Brenno Reis & Marco Viola", que acontecerá no dia 09 de novembro do corrente ano, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a acima prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Realizar o show com pontualidade nos exatos termos em que consta na proposta;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato.
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente inexigibilidade.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O artista e banda deverão realizar apresentação no Evento 27ª EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ no parque de Exposições Tatue Suekane, no dia 09 de novembro do corrente ano, ao qual trata-se de evento tradicional do Município de Naviraí/MS o evento conta com a parceria da Fundação Cultural do Município;

3.1.1 - A duração do show será de 1 hora e 40 minutos.

3.1.2 - Todas as despesas com a Banda, bem como, despesas de encargos sociais, além de hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da contratada.

3.2 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução do serviço e prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.1.1 – No valor pactuado estão inclusos; *Cachê / Transporte/ Hospedagem e Alimentação.*
- 4.2 – *Também estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, hospedagem, alimentação e outros.*
- 4.3 – *O pagamento do valor total, do cachê, será efetuado até o ultimo dia útil da data que antecede o show da apresentação da Dupla.*
- 4.4 - *A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*
- 4.5 – *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*
- 4.6 - *O pagamento só será efetuado após a contratada apresentar os seguintes documentos:*
- I - *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);*
 - II - *Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Previdenciárias, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.*
 - III - *Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;*
 - IV - *Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;*
 - V - *Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT;*

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – *Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.*
- 5.2 – *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.*
- 5.3 – *Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 - *O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1. *A despesa decorrente da execução do objeto correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:*
- **FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.049.33.90.39.99.00.00 (R2903)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município (<http://www.diarjomunicipal.com.br/assomasul/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ - MS, 07/11/2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente de Educação e Cultura
Cultura e Ord. de Desp.
Conforme Decretos. Nº. 035/17 e 084/18
contratante

ADILIO MALACARNE
CPF: 535.469.381-00
contratado

Testemunhas

ALESSANDRO SILVA AFONSO
Matrícula :7911-1

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matricula nº 2599-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 349/2019.

PROCESSO Nº 372/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019

EMPRESA: MALACARNE & SILVA LTDA

CNPJ Nº: 05.543.849/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MALACARNE & SILVA LTDA COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA "BRENNO REIS E MARCO VIOLA" QUE REALIZARÁ ÚNICA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "27ª EXPONAVI - EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ" QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 08 A 11 DE NOVEMBRO DE 2019 EVENTO ONDE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS É PARCEIRA - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 459/2019.

Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesa conforme decretos nº. 035/2017 e 084/18, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e cédula de identidade RG nº. 114.0551 SSP/Ms, rua Niterói, 159-centro.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 300/2019:

| Gerência | FISCAL TITULAR | | FISCAL SUPLENTE | |
|--------------------------------|---------------------|-----------|------------------------------------|-----------|
| | Nome: | Matrícula | Nome: | Matrícula |
| Ordenadora de Despesa | | | | |
| Gerência de Educação e Cultura | Vera Lucia da Silva | 674-2 | Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro | 53-1 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 07 / 11 / 2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE RIBEIRO

Gerente de Educação e Cultura
Portaria nº 672/2018

Vera Lucia da Silva
Matricula 674-2

Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro
Matricula nº 53-1

01 filmadora com o 01 técnico para manusear a mesma.

- Serviço de 01 técnico de Iluminação de responsabilidade da empresa contratada
- ARTs de supervisão das instalações elétricas de sonorização e iluminação cênica é de responsabilidade da empresa contratada.
- Serviço de 01 técnico de PA de responsabilidade da empresa contratada
- Serviço de 01 técnico para monitor de responsabilidade da empresa contratada
- Serviço de 02 Assistente de Palco de responsabilidade da empresa contratada
- Montagem e desmontagem do som de responsabilidade da empresa Contratada
- Montagem do som no local determinado com no mínimo 12 horas de antecedência
- Alimentação e hospedagem de responsabilidade da empresa contratada.

i) O palco, iluminação e sonorização de alta potência serão utilizados no interior da arena localizada no Parque de Exposições Tatsuo Suekane, durante a realização do evento intitulado "27ª EXPONAVI".

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, vedada à alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVOUÇÃO DO ESPAÇO

AO término do prazo de vigência do presente termo, o espaço físico cedido será devolvido ao AUTORIZANTE, com os desgastes naturais de uso regular.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO UNILATERAL

O AUTORIZANTE poderá rescindir, unilateralmente, a autorização verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste termo ou ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização do presente termo serão realizados por servidores Fiscais de Obras e Postura e Fiscais Tributários lotados na Gerência de Obras e ou Gerência de Receita e da AUTORIZADA, que comunicará ao Prefeito Municipal do AUTORIZANTE e ao Presidente da AUTORIZADA a inexecução, total ou parcial, dos termos do ajuste ou quaisquer problemas que possam comprometer a sua regularidade, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O AUTORIZANTE providenciará a remessa de extrato deste termo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua assinatura, para publicação às suas expensas em veículo de divulgação oficial do município de Naviraí-MS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações objeto do presente instrumento de autorização, fixa-se, a título de cláusula penal, o montante de 600 UFNs (Unidade Fiscal de Naviraí).[1], o qual pode ser majorado ou diminuído em até 5 (cinco) vezes, considerando a natureza, os motivos, as consequências e a situação econômica do infrator, em ato fundamentada da autoridade tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Naviraí - MS, _____ de _____ de 201 ____.

JOSÉ IZAUÍ DE MACEDO
Prefeito Municipal

MILENA CRISTINA FEUSER
Gerente de Administração

VILMA SCHEER MALLMANN

Representante da Autorizada

[1] Decreto 116/2018: A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019, o valor da Unidade Fiscal de Naviraí - UFN, que servirá de base para o cálculo dos débitos relativos aos impostos, taxas e contribuições, instituídos e arrecadados pelo Município, fica fixada em R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos).

Publicado por:

Carla Andreia A. Freitas

Código Identificador:1566CCB7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que promoverá a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2019

* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 25/11/2019, às 14h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí – MS, 07 de novembro de 2019.

Publicado por:

Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

Código Identificador:CA963C24

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2019

CONTRATO:350/2019 – **PROCESSO:**373/2019

INEXIGIBILIDADE:026/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SEGUNDA GESTAO PRODUcoes ARTISTICA E EVENTOS LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA "HUGO & GUILHERME" PARA EVENTO DENOMINADO 27ª EXPONAVI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.049.33.90.39.99 (R2903).

ASSINAM: Caroline Touro BeluqueEger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017(pela contratante)e EDUARDO RODRIGUES(pela contratada). Vera Lucia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/19.

Publicado por:

Sâmia Aparecida Nunes

Código Identificador:5082D77

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2019

CONTRATO: 349/2019 – **PROCESSO:** 372/2019

INEXIGIBILIDADE: 025/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MALACARNE & SILVA LTDA COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA "BRENNO REIS E MARCO VIOLA"

QUE REALIZARÁ ÚNICA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "27ª EXPO NAVI - EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ" QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 08 A 11 DE NOVEMBRO DE 2019 EVENTO ONDE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS É PARCEIRA - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 459/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/11/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.049.33.90.39.99.00.00 (R2903).
ASSINAM: Caroline Touro Beluque, Gerente de educação e cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decretos nº 035/2018 e 084/2018 (pela contratante) ADÍLIO MALACARNE (pela contratada), Vera Lúcia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro (fiscais de contrato).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/19.

Publicado por:
 Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:83364EAA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.
7184/2.019

Dispensa por justificativa.

PROCESSO: 378/2.019 - **Dispensa por Justificativa:** 066/2.019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL REF. OS AUTOS N.º 0900019-88.2017.8.12.0029 EMITIDO PELA. 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ/MS PEDIDO DE COMPRA Nº 469/2019, 468/2019 e 470/2019. **EMPRESA VENCEDORA:** INSTITUTO DA VISÃO- HOSPITAL DE OLHOS LTDA inscrita no CNPJ: 00.857.133/0002-60 com valor total de R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 4107). **Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem De Execução de Serviço: 07 de novembro de 2019.

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
 Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:42AB364E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO -
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 064/2019.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, **TORNA SEM EFEITO a publicação da RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 064/2019** do Processo Licitatório 363/2019, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER DEMANDA DA FARMÁCIAMUNICIPAL ÓRGÃOOLIGADO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2019. Empresas Vencedoras: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; Publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº. 2471 - no dia 01/11/2019, POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE.**

Naviraí (MS), 07 de novembro de 2019.

Publicado por:
 Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:F20F24EA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 349/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 226/2019.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado da **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS FUTURAS E JÁ INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

SÂMIA APARECIDA NUNES
 Pregoeira / Portaria nº. 244/2019.

Naviraí - MS, 06 de novembro de 2019.

Publicado por:
 Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:69DC61EB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 357/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 231/2019.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado da **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

SÂMIA APARECIDA NUNES
 Pregoeira / Portaria nº. 244/2019.

Naviraí - MS, 07 de novembro de 2019.

Publicado por:
 Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:5068D737

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0126/2019

PROCESSO Nº 327/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2019
 A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DAS GERENCIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**
Empresas Vencedoras: ZAP GRAFICA VIAGENS E TURISMO LTDA, com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 011, 013 e 027, JOSE SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA, com os itens 007, 008, 009, 010, 012, 015, 016, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025 e 026, VIACAO UMUARAMA LTDA, com os itens 014 e 018. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **0126/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí - MS, 07 de outubro de 2019.

Publicado por:
 Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:65EDEAEC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2019

CONTRATO: 329/2019 - **PROCESSO:** 302/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 192/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS